



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000



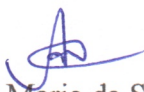
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente
José Edmilson de Carvalho
Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel – RN

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **aquisição de material gráfico**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 03 de março de 2022.


Ângela Maria da Silva Rodrigues
Diretora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 00

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A **dispensa** tem como finalidade a **aquisição de material gráfico**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	12209 - CAMISA PERSONALIZADA (P, M, G E GG)	UNID	50
2	12210 - ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 200 FOLHAS	UNID	50
3	12211 - ADESIVO M ²	UNID	20
4	12212 - BANDEIRA - 0,90 X 1,28	UNID	3
5	12213 - IMPRESSÃO	UNID	4.000
6	12214 - IMPRESSÃO A4 - FRENTE E VERSO	UNID	1.500
7	12215 - ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM	UNID	500
8	12216 - ENVELOPE TIMBRADO 16X24CM	UNID	500
9	12217 - PAPEL TIMBRADO A4	UNID	2.000
10	12218 - BLOCO DE ANOTAÇÃO	UNID	200
11	12219 - ADESIVOS PERSONALISADOS PARA ENVELO	UNID	200
12	12220 - CARIMBO 1	UNID	20
13	12221 - CARIMBO 2	UNID	10
14	12222 - CARIMBO 3	UNID	5

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Câmara Municipal de São Miguel, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados neste órgão.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



4.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.3 – Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de segunda à sexta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

5.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

5.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

6.2 – A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



TGMG

GRÁFICA



RAZÃO SOCIAL Miguel Arcanjo Queiroz de Lima-ME CNPJ 19.673.104/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 204037387 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5.4.00228

☎ Migue 84 99161.1939 | ☎ Tiago 84 99128.3993

📍 Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 318, Centro - São Miguel/RN

✉ arkmy@hotmail.com / tiagodairam@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA PERSONALIZADA	01	R\$ 35,00	
	ENCADERNAÇÃO ATÉ 200 FLS.	02	R\$ 20,00	
	ADESIVOS M ²	03	R\$ 55,00	
	BANDEIRAS	04	R\$ 150,00	
	IMPRESSOS VARIADOS	05	R\$ 1,50	
	IMPRESSÃO A4 FRENTE E VERSO	06	R\$ 0,50	
	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM	07	R\$ 0,95	
	ENVELOPE TIMBRADO 16X24CM	08	R\$ 0,65	
	PAPEIS TIMBRADOS A4	09	R\$ 0,25	
	BLOCOS DE ANOTAÇÃO	10	R\$ 4,20	
	ADESIVOS PARA ENVELOPES	11	R\$ 0,40	
	CARIMBO TM '1'	12	R\$ 42,00	
	CARIMBO TM '2'	13	R\$ 50,00	
	CARIMBO TM '3'	14	R\$ 70,00	

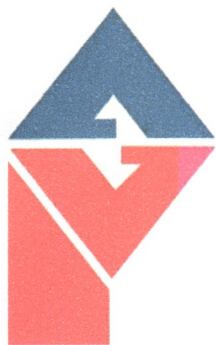
SÃO MIGUEL - RN 08.03.22

PROPOSTA VALIDADE POR 90 DIAS

Miguel Arcanjo Q. de Lima
CPF 013.877.714.42

TGMG
GRÁFICA IMPRESSÃO DIGITAL
CEL (84) 9161.1939 ☎ M. A. Q. DE LIMA-ME
(84) 9128.3993 ☎ CNPJ: 19.673.104/0001-95
(84) 9870.2707 SÃO MIGUEL/RN

Miguel Arcanjo Queiroz de Lima
CPF: 013.877.714-42



Arte Gráfica Pauferrense

JÚLIO BATISTA PEREIRA - ME

Rua Quintino Bocaiúva, nº. 319 - Centro - Pau dos Ferros - RN
C.N.P.J. (M.F.) 02.422.271/0001-60 - Inscrição Municipal 30917

TELEFONE: (0XX84) 3351-3296

E-mail: art_grafica_pauferrense@hotmail.com




- Impressão Offset
- Xerox
- Carimbos
- Encadernações
- Plastificações
- Cópia de Chaves

PROPOSTA DE PREÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA PERSONALIZADA		R\$ 40,00	
02	ENCADERNAÇÃO ATÉ 200 FLS.		R\$ 25,00	
03	ADESIVOS M ²		R\$ 72,00	
04	BANDEIRAS		R\$ 170,00	
05	IMPRESSOS VARIADOS		R\$ 1,90	
06	IMPRESSÃO A4 FRENTE E VERSO		R\$ 0,60	
07	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM		R\$ 1,10	
08	ENVELOPE TIMBRADO 16X24CM		R\$ 0,80	
09	PAPEIS TIMBRADOS A4		R\$ 0,35	
10	BLOCOS DE ANOTAÇÃO		R\$ 4,70	
11	ADESIVOS PARA ENVELOPES		R\$ 0,65	
12	CARIMBO TM '1'		R\$ 45,00	
13	CARIMBO TM '2'		R\$ 57,00	
14	CARIMBO TM '3'		R\$ 77,00	

PAU DOS FERROS 11.03.22

PROPOSTA VALIDADE POR 60 DIAS


02.422.271/0001-60
JULIO BATISTA PEREIRA-ME
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 319
CENTRO CEP 59 900-000
PAU DOS FERROS/RN



FACILITA

COMUNICAÇÃO VISUAL



RAZÃO SOCIAL T. G. Q de Lima -ME CNPJ 29.984.569/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 74.003-58

PROPOSTA DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS SOLICITADOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CAMISETA PERSONALIZADA	01	R\$ 39,00	
	ENCADERNAÇÃO ATÉ 200 FLS.	02	R\$ 22,00	
	ADESIVOS M ²	03	R\$ 63,00	
	BANDEIRAS	04	R\$ 200,00	
	IMPRESSOS VARIADOS	05	R\$ 2,00	
	IMPRESSÃO A4 FRENTE E VERSO	06	R\$ 0,65	
	ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM	07	R\$ 1,25	
	ENVELOPE TIMBRADO 16X24CM	08	R\$ 0,86	
	PAPEIS TIMBRADOS A4	09	R\$ 0,38	
	BLOCOS DE ANOTAÇÃO	10	R\$ 5,00	
	ADESIVOS PARA ENVELOPES	11	R\$ 0,75	
	CARIMBO TM '1'	12	R\$ 43,00	
	CARIMBO TM '2'	13	R\$ 56,00	
	CARIMBO TM '3'	14	R\$ 71,00	



T G Q DE LIMA - ME
CNPJ- 29.984.569/0001-10
(84) 9 9128.3993 9 9667-0919
RUA. MILTON FRANÇA, 486
CENTRO SÃO MIGUEL /RN

TIAGO GLAUDETAM QUEIROZ DE LIMA
CPF: 054.900.314-25

SÃO MIGUEL- RN 05.03.22



T G Q DE LIMA - ME
CNPJ- 29.984.569/0001-10
(84) 9 9128.3993 9 9667-0919
RUA. MILTON FRANÇA, 486
CENTRO SÃO MIGUEL /RN



MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 974

Emissão: 14/03/2022

Forma de cotação: Por item

Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.



Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50,00000	Unidade	12209 - CAMISA PERSONALIZADA (P, M, G e GG)			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			35,00000	1.750,00
	2	1456 - T G Q DE LIMA			39,00000	1.950,00
					40,00000	2.000,00
					38,00000	1.900,00
					39,00000	1.950,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
2	50,00000	Unidade	12210 - ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 200 FOLHAS			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			20,00000	1.000,00
	2	1456 - T G Q DE LIMA			22,00000	1.100,00
					25,00000	1.250,00
					22,33333	1.116,67
					22,00000	1.100,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
3	20,00000	Unidade	12211 - ADESIVO M²			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			55,00000	1.100,00
	2	1456 - T G Q DE LIMA			63,00000	1.260,00
					72,00000	1.440,00
					63,33333	1.266,67
					63,00000	1.260,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
4	3,00000	Unidade	12212 - BANDEIRA - 0,90 x 1,28			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			150,00000	450,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			170,00000	510,00
					200,00000	600,00
					173,33333	520,00
					170,00000	510,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
5	4.000,00000	Unidade	12213 - IMPRESSÃO			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			1,50000	6.000,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			1,90000	7.600,00
					2,00000	8.000,00
					1,80000	7.200,00
					1,90000	7.600,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
6	1.500,00000	Unidade	12214 - IMPRESSÃO A4 - FRENTE E VERSO			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			0,50000	750,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,60000	900,00
					0,65000	975,00
					0,58333	875,00
					0,60000	900,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
7	500,00000	Unidade	12215 - ENVELOPE TIMBRADO 24X34CM			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			0,95000	475,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			1,10000	550,00
					1,25000	625,00
					1,10000	550,00
					1,10000	550,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
8	500,00000	Unidade	12216 - ENVELOPE TIMBRADO 16X24CM			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			0,65000	325,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,80000	400,00
					0,86000	430,00
					0,77000	385,00
					0,80000	400,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
9	2.000,00000	Unidade	12217 - PAPEL TIMBRADO A4			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			0,25000	500,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,35000	700,00
					0,38000	760,00
					0,32667	653,33
					0,35000	700,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
10	200,00000	Unidade	12218 - BLOCO DE ANOTAÇÃO			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			4,20000	840,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			4,70000	940,00
					5,00000	1.000,00
					4,63333	926,67
					4,70000	940,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
11	200,00000	Unidade	12219 - ADESIVOS PERSONALISADOS PARA ENVELOPE			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			0,40000	80,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,65000	130,00
					0,75000	150,00
					0,60000	120,00
					0,65000	130,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
12	20,00000	Unidade	12220 - CARIMBO 1			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	321 - M A Q DE LIMA			42,00000	840,00
	2	1456 - T G Q DE LIMA			43,00000	860,00
					45,00000	900,00
					43,33333	866,67
					43,00000	860,00
					Valor médio (R\$):	
					Valor mediano (R\$):	
13	10,00000	Unidade	12221 - CARIMBO 2			

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1767-9640-186

Página

2 / 2

MAPA DE COTAÇÃO

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	321 - M A Q DE LIMA		50,00000	500,00
2	1456 - T G Q DE LIMA		56,00000	560,00
3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		57,00000	570,00
			Valor médio (R\$):	543,33
			Valor mediano (R\$):	560,00
14	5,00000 Unidade	12222 - CARIMBO 3		
Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	321 - M A Q DE LIMA		70,00000	350,00
2	1456 - T G Q DE LIMA		71,00000	355,00
3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		77,00000	385,00
			Valor médio (R\$):	363,33
			Valor mediano (R\$):	355,00
Total por fornecedor				
Credor/Fornecedor				Valor Total (R\$)
321 - M A Q DE LIMA				14.960,00
328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME				18.275,00
1456 - T G Q DE LIMA				18.625,00
				Valor total médio (R\$):
				17.286,67
Fornecedores com menor valor				
Credor/Fornecedor			Item	Valor Total (R\$)
321 - M A Q DE LIMA			1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14	14.960,00
			Total geral (R\$):	14.960,00
Total por centro de custo				
Centro de custo			Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL			14.960,00	17.286,67
			Total geral (R\$):	17.286,67

Maria Lucineide Pereira Lima

Tesoureira

CPF: 761.512.804-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;

Ao Senhor Presidente
José Edmilson de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030
Material de Consumo.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 14 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, na conformidade com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 16 de março de 2022.



José Edmilson de Carvalho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II,

OBJETO: Aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 17 de março de 2022.

José Edmilson de Carvalho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000




DESPACHO

A Senhora
Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Encaminho processo administrativo para elaboração de Minuta de Contrato para futura aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

São Miguel/RN, 17 de março de 2022.


José Edmilson de Carvalho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

São Miguel/RN, em 22 de março de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 012/2022
DESTINO: Gabinete da Presidente

Ao Gabinete do Presidente
José Edimilson de Carvalho
Câmara Municipal de São Miguel

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.**

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos **inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93**. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos



potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a empresa M A Q DE LIMA-ME, apresentado menores preços compatíveis.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

O valor ofertado a esta Câmara foi de R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços,



em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de **produto ou serviço** similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **M A Q DE LIMA ME**
CNPJ: 19.673.104/0001-95

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX - CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

São Miguel/RN, em 24 de março de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

Ao Senhor
Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral

Trata-se da Minuta do Contrato para futura **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 008/2022**.

Procedemos com a confecção da minuta de Contrato a ser firmado. Diante do exposto, vão os autos à **PROCURADORIA**, para análise da minuta, e, por fim, para exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Miguel/RN, 24 de março de 2022.



José Edmilson de Carvalho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



PARECER JURÍDICO

Assunto: **dispensa nº 008/2022.**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

I – Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 008/2022**, tendo por objeto a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

II – Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo art. 38, *caput*, c/c/ art. 4º, todos da lei nº 8.666/93.

Segundo o art. 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no art. 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do art. 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 18 de abril de 2022.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Procurador Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Número do Processo Administrativo: 012/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **M A Q DE LIMA ME**, inscrito no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, objetivando a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

São Miguel/RN, 19 de abril de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 30
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

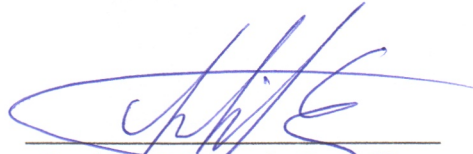


TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M A Q DE LIMA ME**, inscrito no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, objetivando a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2022.



José Edimilson de Carvalho
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Número do Processo Administrativo: 012/2022
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, no Parecer Jurídico constante dos autos e, por se achar a mais vantajosa para a Administração, aprecio em favor da empresa **M A Q DE LIMA ME**, inscrito no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, objetivando a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de **R\$ 14.960,00** (quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

São Miguel/RN, 19 de abril de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 27480318

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M A Q DE LIMA ME**, inscrito no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, objetivando a **aquisição de material gráfico, conforme termo de referência**, com o valor total julgado de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2022.

José Edmilson de Carvalho
Presidente

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 57575650

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022 – Ref.: Dispensa nº. 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor José Edimilson de Carvalho.

CONTRATADO: M A Q DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95.

OBJETO: aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor total: R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
José Edimilson de Carvalho
Autoridade competente

M A Q DE LIMA
Miguel Arcanjo Q. de Lima

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 27832047

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	012 / 2022	326155
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2022
Data da Expedição do Termo: 19/04/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/04/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 14960,00
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme termo de referência.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE EDIMILSON DE CARVALHO
CPF: 15359269880

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 9967FA25C0A693D6BE7475F34A2241E2

Nome do Arquivo Anexado: Mapa_de_precos_da_pesquisa239851608626814807-new.pdf
Código Validador do Arquivo: 34679E18726896590FCC4B61B2C1A57E

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 71FD6B1B685C728B975ADE147CB1C510

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0392837EAC1068B3B0857ABCD7345FF5

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: FCEFA8A7710DEA5494F4472D404B9D57

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0A9D3AFC7D02B9B279162EE754B92790

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO - FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 545CEA49AAC99B446C039EE453A634CC

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO - FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 653A8E213350DCCB3290E5164BB6FA7C

JUSTIFICATIVA(S):

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Câmara Municipal de São Miguel, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados neste órgão.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 326155
Data e hora do Envio: 25/04/2022 16:01:00
Data e hora da criação deste Documento: 25/04/2022 16:01:21



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1319

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria nº 001/2022
Em 13 de janeiro 2022.

“Dispõe acerca da designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, inciso XVI e art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de São Miguel, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

- I – Luzithânia Maria de Aquino;
- II – Carla Valcacer Fernandes de Aquino;
- III – Regela Maria de Souza Andrade.

§ 1º A servidora Luzithânia Maria de Aquino, exercerá a função de Presidente da referida Comissão e os servidores que constam nos incisos II e III, atuaram como membros.

§ 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, elaborar editais, processar e julgar as licitações promovidas pela Câmara Municipal de São Miguel.

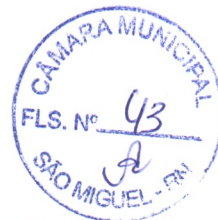
§ 3º Compete ainda à Comissão Permanente de Licitação, a emissão do ato ou declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação que será submetido, no prazo legal, à ratificação pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1319



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 2º - Para os procedimentos licitatórios com objetos complexos e de maior especificidade será nomeada equipe de apoio específica que detenha os conhecimentos necessários à contratação do objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 62540436



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE JUNTADA E DESPACHO

Em **22 de março de 2022** faço anexar ao presente processo administrativo de nº 012/2022, as certidões de comprovação de regularidade fiscal.

São Miguel/RN, em 22 de março de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 19.673.104/0001-95
Razão Social: MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA
Endereço: R MILTON FRANCA 460 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101314776609380

Informação obtida em 22/02/2022 13:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 202200079913

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES



Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

M A Q DE LIMA
CNPJ: 19673104000195

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 22/02/2022 13:00:12

Natal/RN - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | distribuicao@jfn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99142-9529
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | secretaria11vara@jfn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99609-9647
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | distribuicao9vara@jfn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99144-2047
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | secretaria15vara@jfn.jus.br ou WhatsApp: (84) 98101-4355
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | distribuicaomossoro@jfn.jus.br
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | secretaria12vara@jfn.jus.br ou WhatsApp: (84) 99117-8468



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/02/2022

Contribuinte: M A Q DE LIMA		Inscrição Mercantil: 5400228	
		Sequencial: 6085741	
		Referência Loteamento:	
Localização: RUA DEPUTADO HEZQUIO FERNANDES, 318 , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.052.0256.001	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 888	
Razão Social: M A Q DE LIMA			
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
19.673.104/0001-95		20.403.738-7	5400228
Código Atividade Principal: 1813099 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO		Código Atividade Sec.: 1412601 CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VETUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTÍ	
Início Atividade: 24/01/2014		Validade: 24/03/2022	
Observações: Válido por 29 dias.			
VIA INTERNET			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/saomiguel/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

58CB838E5CDEAC38F55F7AB6ACB1E8D33A2E36E7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A Q DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.673.104/0001-95

Certidão nº: 2385391/2022

Expedição: 21/01/2022, às 10:18:31

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A Q DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.673.104/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

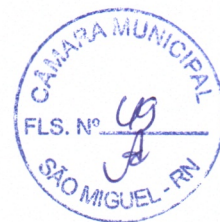
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M A Q DE LIMA
CNPJ: 19.673.104/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:09 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **8F1F.67D5.94D1.DAE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7223714
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **M A Q DE LIMA**
CNPJ: **19.673.104/0001-95** Inscrição Estadual: **20.403.738-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **21/01/2022 às 10:16:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.232.139**.

Validade até **20/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - B



POLEGAR DIREITO



Miguel Arcanjo Queiroz de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.379.859 27/06/2019

MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA

SEBASTIAO FEITOSA DE LIMA
 MARIA DE FREYRA DE QUEIROZ

SÃO MIGUEL RN

17/09/1967

CENT. DE NASCIMENTO 1-37
 SÃO MIGUEL RN-2 CARTORIO

013.877.714-42 F-104 RG-538

3a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEINº 7116 DE 29/06/83

CÂMARA MUNICIPAL
 FLS. Nº 51
A
 SÃO MIGUEL - RN

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Secretaria de Reg. & Controle

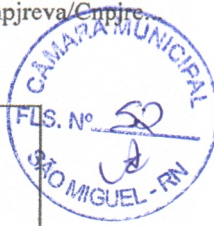
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição

013.877.714-42

Nome
 MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA

Nascimento
 17/09/1967



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.673.104/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2014
NOME EMPRESARIAL M A Q DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TGMG GRAFICA E SINALIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DEP HESIQUEU FERNANDES	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
UF RN	TELEFONE (84) 9161-1939/ (84) 9128-3993	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONTABIL@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **12:40:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO MIGUEL	UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO FEITOSA DE LIMA	(mãe) MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-09-1987	IDENTIDADE número 2.379.859	Órgão emissor SSP	CPF (número) RN 013.877.714-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA MILTON FRANÇA	NÚMERO 61
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO MIGUEL	UF RN

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MILTON FRANÇA	NÚMERO 460
COMPLEMENTO LJ-02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO MIGUEL	UF RN
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1813-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERIGRAFIA (SILK-SCREEN); IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA
Atividades secundárias 1813-0/01 7223-3/00 1412-6/01 1413-4/03 1413-4/01	SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PUBLICITÁRIO; LOCAÇÃO E ALUGUEL DE ROUPAS; CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-12-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>
DATA DA ASSINATURA 23-12-2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>João Maria B. de Santana</i> Município 17/2013	AUTENTICAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO MIGUEL		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO FEITOSA DE LIMA		(mãe) MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-09-1987	IDENTIDADE número 2.379.859	Órgão emissor SSP	UF RN	CPF (número) 013.877.714-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MILTON FRANÇA				NÚMERO 61
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SÃO MIGUEL				UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MILTON FRANÇA				NÚMERO 460
COMPLEMENTO 17-02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SÃO MIGUEL	UF RN	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 3299-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-12-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>				
DATA DA ASSINATURA 23-12-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

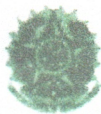
 João Maia B. de Santana
 24/01/2014

AUTENTICAÇÃO

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014 SOB Nº: 24101297459
 Protocolo: 14/003228-2, DE 07/01/2014

 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
 SECRETARIO-GERAL

R.G. DO VOTANTE
 Nº 123456789
 2014

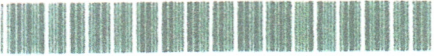


Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101297459		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO FEITOSA DE LIMA		(mãe) MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	
NASCIMENTO (data de nascimento) 17/09/1987	IDENTIDADE (número) 2379589	Orgão emissor SSP	UF RN
CPF (número) 013.877.714-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MILTON FRANÇA			NÚMERO 61
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007274 - São Miguel
MUNICÍPIO São Miguel		UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 (1) ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M A Q DE LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MILTON FRANÇA			NÚMERO 460
COMPLEMENTO LJ 02	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007274 - São Miguel
MUNICÍPIO São Miguel	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Fiscal Atividade Principal 3299003 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.673.104/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 11/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 RN1170000836742	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 17:47 SOB Nº 20170196542.
PROTOCOLO: 170196542 DE 12/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701744216. NIRE: 24101297459.
M A Q DE LIMA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 12/05/2017
www.redesim.rn.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24101297459		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO FEITOSA DE LIMA		filha) MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ		
NASCIMENTO (data de nascimento) 17/09/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 002379859	Órgão emissor SSP	UF RN	CPF (número) 013.877.714-42
MANCIPIADO POR (título de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MILTON FRANÇA				NÚMERO 61
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007274 - São Miguel	
MUNICÍPIO São Miguel				UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M A Q DE LIMA - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA DE PESQUIGO FERNANDES				NÚMERO 318
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 007274 - São Miguel	
MUNICÍPIO São Miguel		UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FORTCONTABIL@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Físico) Atividade Principal 3209003 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.673.104/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Miguel Arcanjo Queiroz de Lima</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 RN2180002152477		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018 10:38 SOB Nº 20180493388.
PROTOCOLO: 180493388 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804693850. NIRE: 24101297459.
M A Q DE LIMA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 07/11/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten scribbles in the top right corner.

A faint, curved line or scribble in the upper left quadrant.

